



LEI N° 246/04

DE 20 de setembro de 2004.

Autoria do Chefe do Poder Executivo

**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE
2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1° - Ficam criados créditos adicionais Especiais, na Lei Orçamentária do exercício de 2004, conforme estabelece a lei n.º 4320/1964, Art.41 – Inciso II.

I – Origem dos Recursos

a) A Receita Orçamentária na rubrica 17210906 – Salário Educação QSE, fonte 03, Convênio FNDE, oriundos de arrecadação prevista (lei 4320/1964, Art. 43, II)

II – Aplicação dos Recursos.

a) Os recursos Orçamentários supra citados terão aplicação nas seguintes rubricas:

09 – Secretaria de Educação
01 – Gabinete do Secretario
Função – 12 – Educação e Cultura
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Programa – 03 – Qualidade de vida e Assistência do Cidadão
Ação – 2500 – Manutenção Administração operacionalização das unidades

b) Demonstração da aplicação

33903200 - <u>Material de distribuição gratuita</u>	R\$ 750.000,00
(Uniformes)	
33903200 - <u>Material de distribuição gratuita</u>	R\$ 620.000,00
(Mat. Didático e Pedagógico)	
449051.00 - <u>Obras e Instalações</u>	R\$ 430.404,12
(Const, reforma e adequação de prédios Escolares)	
44905200 – <u>Equip. Material Permanente</u>	R\$ 95.000,00
(Equip. para Escolas)	
33903900 – <u>Outros Serviços terc. PJ</u>	R\$ 10.000,00
(capacitação de professores)	
Total	R\$ 1.905.404,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias para o cumprimento do dispositivo presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO